



em 09 de maio de 2017, nos termos de sua Cláusula Terceira do contrato original.

6. VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 73.914,48 (Setenta e três mil novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), com desembolso mensal estimado em R\$ 6.159,54 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula décima sexta do contrato original.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00670, de 24/04/2019, no valor de R\$ 47.633,82 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais, e oitenta e dois centavos), créditos referente à cobertura dos meses de maio (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

9.VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 09 de maio de 2019, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original.

Manaus, 30 de abril de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 123/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 032/2019-TJ

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/012003-TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Pauini/AM.

5.OBJETO: Conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Pauini/AM, sem a incidência de ônus ao TJ/AM.

6.FUNDAMENTAÇÃO: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8.VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 29 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 007/2019 - DVCC/TJ

Referente ao **Contrato Administrativo Nº 007/2018-FUNJEAM.**

Data da Assinatura: 06/03/2018

Processo Administrativo: 2017/18861

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

Na Cláusula Sétima: Do Valor Global, onde se lê:

“7.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**, acumulando o valor global em **R\$ 1.920,00 (Mil Novecentos e Vinte Reais)**.”

Leia-se:

“7.1 O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)**, acumulando o valor global para o período de 60 (sessenta) meses em **R\$ 9.600 (Nove mil e seiscentos reais)**.”

Na Cláusula Décima: Do Prazo, onde se lê:

“10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo podendo ser renovado automaticamente até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério da **CONTRATANTE**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

Leia-se:

“10.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando **automaticamente prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

Manaus/AM, 30 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO VII

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR - EASTJAM

EDITAL TJAM Nº 01/2019 – SPED2019.2

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

A ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura da **Seleção Pública para Estágio em Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**. Considerando a Lei Nº 11.788/2008, o estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares no Poder Judiciário, como bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 800,00, auxílio-transporte no valor de R\$ 167,20 e jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

1. São requisitos para a candidatura:

a) ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;